Lei Municipal n° 640/2014, de 04 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 006/2001 e legislação vigente.

Parágrafo Único. As contratações temporárias que se refere este artigo atenderão especificadamente, situação de emergência, relativa à necessidade de:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA	VALOR
		HORÁRIA/SEMANA	
Professor de	01	20 h/s	R\$ 1.145,48
Matemática			
Técnico(a) em	01	40 h/s	R\$ 1.272,81
Enfermagem			

Art. 2°. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, renovável por igual prazo, caso permaneça a condição excepcional.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3°. O regime de trabalho será o constante nos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal.

Art. 4°. Os servidores a que se refere o artigo 1°, parágrafo único, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5°. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 6°. Os recursos serão oriundos das dotações
orçamentárias especificas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de junho de 2014.

Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech Secretário Municipal de Administração